

considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09252, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIÃO ADELINO VENTURA DE LIMA, portador do CPF nº 265.851.627-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12706, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALDENIR ANTONIO TRIGO, portador do CPF nº 262.673.577-91.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08198, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NEY PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 102.253.667-20.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08289, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ ANGELO BOVOLON, portador do CPF nº 300.828.548-15.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17294, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de VALMIR CLAUDINO DA SILVA, filho de NADIR APARECIDA DA SILVA.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 499, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12797, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO SAMPAIO DA SILVA, portador do CPF nº 349.453.187-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15127, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO CESAR DA SILVA, portador do CPF nº 262.252.397-15.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 501, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05097, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF nº 255.494.307-97.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 502, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06779, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ MARIA OLIVEIRA, portador do CPF nº 308.352.327-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 503, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12687, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JULIO CESAR DE SOUSA ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 569.489.138-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 504, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15854, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EURIPEDES LUCIO SOARES, filho de ROZALINA MARIA GONÇALVES.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 505, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004633/2015-02, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARINA CASTELLON VILLARROEL, de nacionalidade boliviana, filha de Dario Castellon Llanon e Venita Villarroel Salazar, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 18 de junho de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 506, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005734/2010-77, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSE ALVAREZ ALCOPA, de nacionalidade espanhola, filho de Jose Alvarez Pachion e Ana Maria Alcoba Fernandez, nascido em Sevilha, no Reino da Espanha, em 12 de novembro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 507, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.019594/1996-31, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EMERSON DELGADO RUIZ, de nacionalidade peruana, filho de Hernan Delgado e Carmem Rosa Ruiz, nascido em San Martin, na República do Peru, em 19 de novembro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 508, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005687/2015-87, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PANTELEON OMANDA EZEAKUNNE, de nacionalidade nigeriana, filho de Rose Omanda Ezeaplunne e de Godwin Omanda Ezeaplunne, nascido em Lagos, Nigéria, em 24 de abril de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesesseis) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 509, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005098/2016-80, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DICKSON IKECHUKWU DIKE, de nacionalidade nigeriana, filho de Eugene Dike e de Justina Dike, nascido em Anambra State, Nigéria, em 13 de março de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 510, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001924/2016-11, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, METHAPORN PHANLOMSO, de nacionalidade tailandesa, filha de Sam Phanlomso e de Spin Phanlomso, nascida na Tailândia, em 25 de maio de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 511, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.00406/2011-50, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o artigo 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MICHAEL EMEKA, de nacionalidade nigeriana, filho de Micheal Emeka e Anna Michael, nascido na República Federal da Nigéria, em 18 de janeiro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a do nacional nigeriano **MICHAEL EMEKA**, nascido em 18 de janeiro de 1975, na República Federal da Nigéria, filho de Micheal Emeka e Anna Michael, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 511, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 30 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 12/08/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11887675&crc=72886E9C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11887675&crc=72886E9C).

Código verificador: **11887675** e Código CRC: **72886E9C**.

Referência: Processo nº 08704.00406/2011-50

SEI nº 11887675